



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



Gabinete do Prefeito

L. N.º

de N.º

=LEI Nº 303=

O cidadão DOUTOR RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Garça, autorizado a transmitir ao Governo do Estado, por doação pura e simples, o terreno onde se acha situado o prédio da Cadeia Pública e Delegacia de Polícia, abaixo caracterizado:

"uma área de terra encravada na quadra "D", - da Vila Labienopolis, desta cidade, de propriedade do município, com 1.528,40 m² (um mil, quinhentos e vinte e oito metros e quarenta centímetros quadrados), dividindo, pela frente, numa extensão de 33 metros, com a avenida dr. Labieno da Costa Machado; pelos fundos, em 32 metros, com a Praça José Antonio de Carvalho, e de ambos os lados, numa extensão igual de 47,20 mts., com a referida Praça."

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

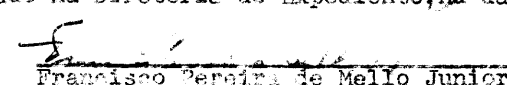
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 2 de abril de 1954

O Prefeito Municipal


RAFAEL PAES DE BARROS

Registrado e publicado na Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente